P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1082/2013

Dispõe e denomina Avenida Conilon.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FAQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.082, de 17 de julho de 2013

Dispõe e denomina Avenida Conilon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada AVENIDA CONILON, a "Av. Projetada 01 que tem início na Rua Aldemar Cerutti ligando até o final do Estádio Conilon, Avenida esta que faz divisa entre o bairro Irmã Tereza com Loteamento Riviera".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17.07.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete